



PORTARIA N.º 130, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal, para apuração das admissões julgadas ilegais pelo TCESP no processo TC-017623.989.25, entre outras questões eventualmente verificadas”.

DÉBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida pelo Conselheiro Substituto-Auditor Valdenir Antonio Polizeli do TCESP nos autos do processo TC-017623.989.25, em 07 de abril de 2026, transitada em julgado em 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que a referida Sentença julgou ilegais e negou o registro das admissões de sete servidores desta Prefeitura, derivadas do Concurso Público nº 01/2023, por ausência de comprovação documental do cumprimento da ordem de classificação do certame;

CONSIDERANDO que a Sentença determinou à Prefeita Municipal a comunicação ao TCESP das providências adotadas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da intimação formal, a qual ainda não foi recebida por este Município;

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF/88) exigem procedimento administrativo prévio a qualquer deliberação que possa afetar os vínculos funcionais dos servidores;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo poderá propiciar a identificação de documentos ou fatos novos relevantes à instrução da matéria; que poderão ensejar inclusive, se for o caso, a interposição de ação rescisória ou de rescisão de julgado em



preservação do interesse público; ou na impossibilidade da discussão sobre as determinações do E. TCEP;

RESOLVE:

Art. 1º. **Instaurar procedimento administrativo** destinado a garantir o contraditório e a ampla defesa aos servidores cujas admissões foram julgadas ilegais pelo TCEP no processo TC-017623.989.25, a apurar os fatos circundantes e a propor as providências administrativas cabíveis.

Art. 2º. Designar Comissão para condução do procedimento administrativo, composta pelos seguintes membros, todos servidores efetivos do quadro permanente:

I – **ANDREZA GIOLLO DE MOURA**, para atuar como presidente; e

II – **CLÁUDIA LOURENÇA CHAVIOSA** e **TALITA ROSA FERNANDES RODRIUES** para atuarem como membros.

Parágrafo único. Antes do início formal dos trabalhos, deverá ser realizada reunião de orientação com os membros da Comissão, conduzida pelo Diretor do Departamento de Justiça e Cidadania a fim de assegurar o pleno conhecimento dos fatos, da decisão do TCEP e dos procedimentos a serem adotados.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pelo Diretor do Departamento de Justiça e Cidadania, sendo a Comissão assessorada e orientada pela Procuradoria Municipal e pelas Assessorias contratadas pelo Município.

Art. 4º A comissão tem o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos o que poderá ser prorrogado mediante justificativa, devendo ao final apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos, bem como a identificação de documentos ou fatos novos relevantes à instrução da



matéria; que poderão ensejar inclusive, se for o caso, a interposição de ação rescisória ou de rescisão de julgado em preservação do interesse público; ou na impossibilidade, promover análise dos fatos dos fatos circundantes e a propor as providências administrativas cabíveis em face das determinações do E. TCESP.

Art. 5º. Os documentos e informações que integram o procedimento administrativo deverão ser tratados em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada a exposição de dados pessoais de servidores ou candidatos a terceiros não integrantes do procedimento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Azul, 11 de junho de 2026.

Débora Cristina Ribeiro da Silva

Prefeita Municipal de Serra Azul